

VI CONCURSO ESCOLAR DE ESCRITA CRIATIVA

REGULAMENTO

Capítulo I – do Âmbito

Artigo 1º

Entidades promotoras

1. A Câmara Municipal de Portel, em colaboração com o Agrupamento Vertical de Escolas de Portel, promove o VI Concurso Escolar de Escrita Criativa.

Artigo 2º

Tema

1. O tema do Concurso será definido anualmente pela Câmara Municipal de Portel, em conjunto com o Agrupamento Vertical de Escolas de Portel.

2. No ano letivo 2013-2014, o Concurso Escolar de Escrita Criativa, atendendo à importância que as novas tecnologias e a internet assumem na vida e nas dinâmicas relacionais das crianças e jovens, terá como tema 'Era Uma Vez um Mundo Sem Internet....'

Artigo 3º

Objectivos

1. São objectivos deste Concurso:

- a) Promover o gosto pela leitura e escrita
- b) Divulgar e valorizar os contos tradicionais e autores;
- c) Promover e valorizar a criatividade e a imaginação através da escrita;
- d) Desenvolver o gosto pelos valores da identidade, da cultura e da língua portuguesa.

Artigo 4º

Destinatários

1. Este Concurso destina-se a crianças e jovens a frequentar a educação pré-escolar, o ensino básico e o ensino secundário, regular ou profissionalizante, do concelho de Portel e aos alunos da Universidade Sénior – Pólo de Portel.

Artigo 5º

Modalidades

1. São admitidas a concurso as produções escritas em Português na modalidade de conto.

2. O Concurso integra seis categorias:

.Alunos do Pré-Escolar;

.Alunos do 1º Ciclo;

.Alunos do 2º Ciclo;

.Alunos do 3º Ciclo;

.Alunos do Secundário;

.Alunos da Universidade Sénior – Pólo de Portel.

3. As crianças em idade pré-escolar e os alunos do 1º ano de escolaridade deverão apresentar textos colectivos, produzidos em contexto de grupo/turma ou em contexto familiar, entre pais e filhos, netos e avós, tios e sobrinhos, etc;

4. Os alunos dos outros anos e ciclos de escolaridade poderão apresentar trabalhos individuais ou colectivos, podendo estes ser também produzidos em contexto familiar;

5. Os trabalhos não podem ultrapassar as 5 folhas A4 e deverão ser apresentados em letra Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento a 1/5 (um e meio).

Capítulo II – da Organização

Artigo 6º

Condições de Admissão dos Trabalhos

1.Os trabalhos devem ser assinados com pseudónimo e entregues em envelope fechado, no rosto do qual se deve escrever “VI Concurso Escolar de Escrita Criativa”.

2.Dentro do envelope referido no ponto um deve constar outro envelope fechado com indicação do pseudónimo; identificação completa do(s) autor(es); ano, turma e idade.

3.Cada envelope deve corresponder a uma só candidatura.

4.Os trabalhos poderão ser entregues em mão na:

.Biblioteca Municipal de Portel, nas Bibliotecas do Centro Escolar de Portel e da EB 2,3 D. João de Portel ou enviado por correio para Câmara Municipal de Portel, Largo D. Nuno Álvares Pereira, 7220-375 Portel, até às 17 horas e 30 minutos do dia **21 de Março de 2014**.

Artigo 7º

Júri

1.O Júri é composto por cinco elementos:

- Dois representantes da Câmara Municipal de Portel;
- Três representantes do Agrupamento Vertical de Portel.

2.É da competência do Júri decidir a metodologia a seguir para avaliação dos trabalhos, considerando os seguintes critérios de apreciação:

- a) Criatividade e Inovação;
- b) Qualidade Literária;
- c) Organização, Coerência e Coesão do Texto;

Artigo 8º

Divulgação dos Resultados

1. Os resultados serão divulgados nos seguintes locais e endereços electrónicos:

- . Câmara Municipal de Portel – www.cm-portel.pt
- . Agrupamento Vertical de Portel – avpsitio.weebly.com
- . Biblioteca EB 2,3 D. João de Portel – beportel.weebly.com

Capítulo III – dos Prémios

Artigo 9º

Classificação e Prémios

1. Os trabalhos são classificados pelo Júri de acordo com as categorias identificadas no artigo 4º e com os critérios definidos.

2. Aos vencedores de cada categoria será atribuído um Prémio, podendo ser atribuídas Menções Honrosas. Aos restantes participantes será atribuído um Certificado de Participação.

3. Os Prémios serão entregues em data integrada na Festa com Livros, iniciativa da Câmara Municipal de Portel que decorre entre Março e Abril de cada ano.

Capítulo IV – Disposições Gerais

Artigo 10º

Aceitação das Condições

1.A entidade promotora reserva o direito de adiar ou anular o concurso em caso de número insuficiente de trabalhos.

2.Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidos pelo Júri.

3.Uma vez enviados os trabalhos, considera-se que os concorrentes conhecem e aceitam as cláusulas do presente Regulamento.

Portel, aos 03 de Fevereiro de 2014.